



1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 029/2006

1.2 - PROCESSO: Nº 103/2006

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR - Departamento de Armazenagem
SECOF - Seção de Controle Fitossanitário**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 7,00 (sete reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 11/08/2006

Horário: 09h00

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início a Sessão Pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de inseticidas para tratamento de grãos armazenados no segundo semestre de 2006 e primeiro semestre de 2007, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.3- ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação Técnica

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
 - b.2) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.4 Qualificação Técnica

- a) No mínimo, 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 103/2006
PREGÃO Nº 029/2006**



RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2006
PREGÃO Nº 029/2006
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, devendo a licitante declarar a marca do produto.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do **ANEXO II** , adequando os preços unitários ao valor total proposto.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o

mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Diretoria da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a Diretoria da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, prorrogável nos termos do art.4º, § 2º do Decreto nº 3.931/2001, a partir da data de sua assinatura.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade gestora deverá requisitar do(s) detentor (s) da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br,



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 27 de julho de 2006

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

**ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS
Pregoeiro**

ANEXO I

PROCESSO Nº 103/2006

PREGÃO Nº 029/2006

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS INSETICIDAS A SEREM ADQUIRIDOS:

I. INSETICIDAS PARA O TRATAMENTO DE GRÃOS E/OU CEREAIS ARMAZENADOS.

Item 1. Inseticida Sólido Fosfeto Metálico

1. Quantidade: **4.600 quilogramas;**
2. Classe: **Inseticida fumigante sólido;**
3. Grupo Químico: **Fosfeto de Alumínio;**
4. Ingrediente ativo: **Fosfina (PH₃);**
5. Formulação: **Pastilha fumigante de 0,6 gramas, com no mínimo 0,2 gramas do ingrediente ativo;**
6. Embalagem: Frascos de 1 (um) quilograma com no mínimo 1666 pastilhas por frascos.
7. Prazo de validade do produto: **no mínimo 18 meses contados da data da entrega na CEAGESP.** Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
8. Produtos a serem tratados: farinhas, cereais, grãos e outros produtos armazenados.
9. Os vencedores do processo licitatório devem:
 1. Apresentar cópia do certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 2. Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
 3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável;
10. Para efeito da aquisição do Inseticida Fumigante, a CEAGESP adotará o critério do menor preço por metro cúbico de grãos expurgados, tomando-se por base a dosagem média, em gramas de gás fosfina (PH₃) por volume em metro cúbico (m³), obtida a partir das dosagens especificadas pelo fabricante e registradas no MAPA, apurada em conformidade com a seguinte fórmula:

**Preço por metro cúbico de grãos expurgados (R\$/m³) = dosagem média (g/m³) x
preço por quilograma (R\$/kg)**

Onde:

- A dosagem média, em gramas de gás fosfina (PH₃) por volume em metro cúbico (m³), será obtida pela média aritmética simples, somando-se o limite inferior e o superior e dividindo-se por dois;

- quando a dosagem for única, esta será considerada a dosagem média.
 - Preço do produto, deverá ser cotado em reais por quilograma (R\$/kg).
 - Quando a dosagem do inseticida fumigante estiver registrada em função da umidade e da temperatura da massa de grãos, será considerada a dosagem média registrada.
 - Quando a dosagem do inseticida fumigante estiver registrada em função da massa do produto, em tonelada (t), esta será transformada para volume (m³).
 - Será considerado para efeito da aquisição do inseticida fumigante, o produto milho em grãos, a granel, densidade média de 750 kg/m³, armazenado em silos e/ou graneleiros.
11. O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo;
 12. O inseticida fumigante deverá ser entregue na sede da CEAGESP – Almoxarifado, situado à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo.
 13. O fornecedor indicará, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CEAGESP, o local e o endereço para a devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000.

Item 2: Inseticida Líquido Organofosforado – Ingrediente Ativo Pirimifós-metilico

1. Quantidade: **5.750 litros**;
2. Classe: **Inseticida organofosforado para o tratamento de grãos armazenados**;
3. Grupo Químico: **organofosforado – fosfato de pirimidina**;
4. Ingrediente ativo: **pirimifós-metilico**;
5. Concentração do ingrediente ativo: **500 g/litro**;
6. Formulação: **Concentrado emulsionável**;
7. Embalagem: **Baldes de 20 litros ou embalagem menor**;
8. Prazo de validade do produto: **no mínimo 18 meses contados da data da entrega na CEAGESP**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
9. Produtos a serem tratados: cereais e/ou grãos armazenados;
10. Período de carência: Até 30 dias para cereais e grãos armazenados;
11. Os vencedores do processo licitatório devem:
 1. Apresentar cópia do certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 2. Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
 3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável;
12. O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo;
13. Para efeito da aquisição do Inseticida, a CEAGESP adotará o critério do menor preço por tonelada de grãos tratados, tomando-se por base a dosagem média (l/t) obtida das dosagens especificadas pelo fabricante e registradas no MAPA, apurada em conformidade com a fórmula:

$$\text{Preço por tonelada (R\$/t)} = \text{dosagem média (l/t)} \times \text{preço por litro (R\$/l)}$$

Onde:

- A dosagem média será considerada a média aritmética das dosagens registradas no MAPA, máxima e mínima, para pulverização de cereais a granel em correia transportadora de grãos, medida em litro por tonelada (l/t);
 - No caso de dosagem única, esta será considerada a dosagem média. Preço do produto, deverá ser cotado em reais por litro (R\$/litro).
14. O inseticida deverá ser entregue na sede da CEAGESP (no Almoarifado), situado à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo.
 15. O fornecedor indicará, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CEAGESP, o local e o endereço para a devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000.

Item 3: Inseticida Líquido Piretróide – Ingrediente Ativo Deltametrina

1. Quantidade: **600 litros**;
2. Classe: **Inseticida piretróide para o tratamento de grãos armazenados**;
3. Grupo Químico: **piretróide**;
4. Ingrediente ativo: **Deltametrina**;
5. Concentração do ingrediente ativo: **25 g/litro**;
6. Formulação: **Concentrado emulsionável**;
7. Embalagem: **Baldes de 20 litros ou embalagem menor**;
8. Prazo de validade do produto: **no mínimo 18 meses contados da data da entrega na CEAGESP**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
9. Produtos a serem tratados: **cereais e/ou grãos armazenados**;
10. Período de carência: **Até 30 dias para cereais e grãos armazenados**;
11. Os vencedores do processo licitatório devem:
 1. Apresentar cópia do certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
 2. Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA.
 3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável.
12. O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo;
13. Para efeito da aquisição do Inseticida, a CEAGESP adotará o critério do menor preço por tonelada de grãos tratados, tomando-se por base a dosagem média (l/t) obtida das dosagens especificadas pelo fabricante e registradas no MAPA, apurada em conformidade com a fórmula:

$$\text{Preço por tonelada (R\$/t)} = \text{dosagem média (l/t)} \times \text{preço por litro (R\$/l)}$$

Onde:

- A dosagem média será considerada a média aritmética das dosagens registradas no MAPA, máxima e mínima, para pulverização de grãos e/ou cereais a granel em correia transportadora, medida em litro por tonelada (l/t);
- No caso de dosagem única, esta será considerada a dosagem média;
- Preço do produto, deverá ser cotado em reais por litro (R\$/litro);

14. O inseticida deverá ser entregue na sede da CEAGESP (no Almoxarifado), situado à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo;
15. O fornecedor indicará, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CEAGESP, o local e o endereço para a devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000;

Item 4: Inseticida Líquido Piretróide – Ingrediente Ativo Bifentrina

1. Quantidade: **1200 litros**;
2. Classe: **Inseticida piretróide para o tratamento de grãos armazenados**;
3. Grupo Químico: **piretróide**;
4. Ingrediente ativo: **Bifentrina**;
5. Concentração do ingrediente ativo: **25 g/litro**;
6. Formulação: **Concentrado emulsionável**;
7. Embalagem: **Baldes de 20 litros ou embalagem menor**;
8. Prazo de validade do produto: **no mínimo 18 meses contados da data da entrega na CEAGESP**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
9. Produtos a serem tratados: **cereais e/ou grãos armazenados**;
10. Período de carência: **Até 30 dias para cereais e grãos armazenados**;
11. Os vencedores do processo licitatório devem:
 1. Apresentar cópia do certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 2. Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAP
 3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável.
12. O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo;
13. Para efeito da aquisição do Inseticida, a CEAGESP adotará o critério do menor preço por tonelada de grãos tratados, tomando-se por base a dosagem média (l/t) obtida das dosagens especificadas pelo fabricante e registradas no MAPA, apurada em conformidade com a fórmula:

$$\text{Preço por tonelada (R\$/t)} = \text{dosagem média (l/t)} \times \text{preço por litro (R\$/l)}$$

Onde:

- A dosagem média será considerada a média aritmética das dosagens registradas no MAPA, máxima e mínima, para pulverização de grãos e/ou cereais a granel em correia transportadora, medida em litro por tonelada (l/t);
 - No caso de dosagem única, esta será considerada a dosagem média;
 - Preço do produto, deverá ser cotado em reais por litro (R\$/litro);
14. O inseticida deverá ser entregue na sede da CEAGESP (no Almoxarifado), situado à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo;
 15. O fornecedor indicará, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CEAGESP, o local e o endereço para a devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000;

Item 5: Inseticida Pó Seco Piretróide – Ingrediente Ativo Deltametrina – Pó

1. Quantidade: **25 quilogramas;**
2. Classe: **Inseticida piretróide para o tratamento de grãos armazenados;**
3. Grupo Químico: **piretróide;**
4. Ingrediente ativo: **Deltametrina em pó seco;**
5. Concentração do ingrediente ativo: **25 g/litro;**
6. Formulação: **Pó seco**
7. Embalagem: **Embalagem de 1 quilograma;**
8. Prazo de validade do produto: **no mínimo 18 meses contados da data da entrega na CEAGESP.** Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
9. Produtos a serem tratados: **cereais e/ou grãos armazenados;**
10. Os vencedores do processo licitatório devem:
 1. Apresentar cópia do certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
 2. Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
 3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável.
11. O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo;
12. Para efeito da aquisição do Inseticida, a CEAGESP adotará o critério do menor preço por quilograma do produto.
13. O inseticida deverá ser entregue na sede da CEAGESP (no Almoxarifado), situado à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo;
14. O fornecedor indicará, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CEAGESP, o local e o endereço para a devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000;

Valor Unitário de referência (média dos valores cotados no mercado)

INSETICIDAS – Valores Orçados				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio – R\$	Valor Total - R\$
ITEM 01				
4.600	quilograma	Fosfeto de Alumínio para tratamento de grãos armazenados – pastilhas de 0,6 g e embalagem de 1 kg.	75,16	345.736,00
ITEM 02				
5.750	litros	Pirimifós-methyl – 500 g/l CE - inseticida organofosforado para tratamento de grãos armazenados – Embalagem 20 litros	70,28	404.110,00
ITEM 03				



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

600	litros	Deltamethrina – 25 CE – inseticida piretróide para tratamento de grãos armazenados - Embalagem de 20 litros ou menor	75,70	45.420,00
ITEM 04				
1200	litros	Bifenthrina - 25 CE – inseticida piretróide para tratamento de grãos armazenados – Embalagem de 20 litros ou menor	56,85	68.220,00
ITEM 05				
25	quilograma	Inseticida piretróide em pó seco – Deltametrina pó-tratamento de grãos armazenados. Embalagem de 1 kg.	13,89	347,25
Total Geral				863.833,25

Prazo de Pagamento: 30 ddliq (trinta dias da data líquida)

Prazo de Entrega / Execução: 07 (sete) dias após expedição do pedido de compra

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP R\$ 863.833,25 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

ANEXO II				PREGÃO Nº 029/2006
				PROCESSO Nº 103/2006
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:				
ITEM: _____				
QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO ITEM _____				
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO		VALIDADE DA PROPOSTA
De acordo com a cláusula sexta, do Anexo III		07 (sete) dias após expedição do pedido de compra		60 (sessenta) dias

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 103/2006

PREGÃO Nº 029/2006

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e acertado a presente Ata, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 103/2006, Pregão nº xxx/xx, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto n. 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de inseticidas para tratamento de grãos armazenados no segundo semestre de 2006 e primeiro semestre de 2007, a serem utilizados na conservação e tratamento fitossanitário das mercadorias estocadas na rede armazenadora, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, na Lei nº 8.666/93.

1.3. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art.4º, § 2º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da área gestora especificada no item 9.1, da cláusula nona, mediante pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, em estrita observância ao disposto no Pregão nº xxx/xx, bem como nas especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em até 07(sete) dias, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos pela **CEAGESP**, em local especificado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

4.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de até 07 (**sete**) dias corridos.

4.4. A substituição do produto ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme o Anexo I.

5.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos, ressalvadas as disposições contidas no art. 12, do Dec. Nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em 30 ddliq (trinta dias da data líquida), após o efetivo fornecimento.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

6.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

6.1.2.2 Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes desta Ata:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- c. Fornecer os produtos, objeto desta Ata, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

f. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA , não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

g. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a. Na entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá:

- a.1. Apresentar cópia do certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- a.2. Apresentar relatório técnico e bula do fabricante aprovados pelo MAPA;
- a.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável;
- a.4. O inseticida não deverá apresentar quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações da **CEAGESP**:

a. Acompanhar a execução da presente ATA, através de sua área gestora, indicando expressamente o Departamento de Armazenagem - DEPAR.

b. Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para a presente ATA;

c. Fazer observações nos Relatórios Técnicos, sempre que julgar necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e,

d. Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, fica desde já, o Gerente do **Departamento de Armazenagem - DEPAR**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, fica, desde já, o Chefe da **Seção de Controle Fitossanitário - SECOF**, designado como **Gestor Técnico** da presente ATA, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto da presente ATA.

9.2.1. O **Gestor Técnico** e Chefe da **SECOF**, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto da presente ATA.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto da presente ATA, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda dos produtos, objeto desta ATA;
- b. acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
- c. alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo dos materiais, objeto desta ATA, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- d. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos produtos, objeto desta ATA;
- e. emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos produtos junto a **CONTRATADA**, de acordo com as condições pactuadas;
- f. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro – **DEFIN**;
- g. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos produtos, objeto da presente ATA;
- h. anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- i. receber os produtos objeto da presente ATA, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
- j. proceder a guarda e estocagem dos produtos de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;

k. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;

l. atestar o recebimento físico dos materiais, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e,

m. proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

9.2.3. Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

9.2.4. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução da ATA, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto da presente ATA;

b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente ATA;

c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,

e. acompanhar os saldos dos produtos registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos produtos objetos desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial desta ATA, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial da ATA, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ATA, incidindo sobre o valor total do mesmo;



Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo e Financeiro

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente do DEPAR
Departamento de Armazenagem
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da SECOF
Seção de Controle Fitossanitário
Gestor Técnico